



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.856 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado ao pagamento de indenizações e restituições, dentre elas está a restituição ao ministério da educação o valor de R\$ 78.632,45 (não atualizado) referente a divergência encontradas na prestação de contas do convênio 710025/2008 cujo objeto é a construção de 01 Creche Pré-escola Proinfância tipo 2, conforme parecer técnico emitido pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006 - 3.3.90.93.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R\$ 90.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

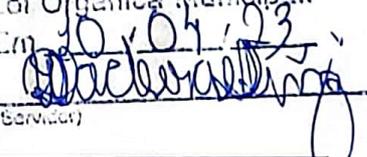
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de abril de 2023

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de 04 de 23

  
(Server)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br